



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

LEI Nº 889

Assunto:  
Serviço:

Autoriza o Poder Executivo adquirir uma Máquina Autenticadora de Caixa.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, independentemente de Tomada de Prêço, de acordo com o artigo 126, letra "d", do Decreto nº 200/67, pelo preço de tabela do fabricante na oportunidade, uma Máquina Autenticadora de Caixa, marca BURROUGHS, modelo P-7615-82 RD, com capacidade de 99.999.999,99.

Art. 2º - Para tanto poderá o Chefe do Executivo contratar operações de crédito em estabelecimentos bancários, se necessárias, garantindo-as por alienação fiduciária, e que serão saldadas parceladamente, consignando-se nos orçamentos futuros, as importâncias necessárias, e que ultra - passem a previsão do vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 17 de agosto de 1973.

*Sylvio Damasceno de Castro*  
Sylvio Damasceno de Castro